



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 23 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5629 – Lei nº 3.357/2013



### DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Caratinga/MG, 20 de outubro de 2023.

Edital n.º 001/2023/CMAS

(2ª PUBLICAÇÃO)

(1ª Publicação em 16.10.2023 – Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga/MG)

**Convocação do Fórum para a escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - biênio 2023/2025, por meio dos segmentos de usuários, entidades e trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.**

A Presidente da Comissão Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga-CMAS, convoca a sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2023 à 2025, com os segmentos de usuários, entidades e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 18** – Cronograma do Processo Eleitoral e Posse do CMAS – Gestão 2023/2025:

Atos	Período	Horário	Local
Processo de Inscrições sendo prorrogado do dia 20/10/2023 à 23/10/2023.	11/10/2023  a 23/10/2023	8h às 17h	Secretaria Executiva dos Conselhos, na Rua João Pinheiro, 271, Centro Caratinga/MG ou pelo e-mail: conselhos@social.caratinga.mg.gov.br

**Adriana Pereira Lomar**  
Presidente da Comissão Eleitoral

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 283/2023

Dispõe sobre a eleição do Presidente e Secretário da Comissão Eleitoral para coordenar o Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG, para os segmentos de usuários, Entidades e Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, Biênio 2023 a 2025.

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Eleitoral para coordenar o Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG, para os segmentos de usuários, Entidades e Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, Biênio 2023 a 2025, realizada no dia 10 de outubro de 2023.

### RESOLVE:

**Art.1º**- Conforme eleição entre os presentes ficou como Presidente e Secretário da Comissão os seguintes membros da Comissão Eleitoral:

**I** – Presidente: Adriana Pereira Lomar

**II** – Secretário: Marcos Pereira dos Reis;

**Art. 2º**-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus dispositivos em contrário.

Caratinga, 10 de outubro de 2023.

**Adriana Pereira Lomar**  
Presidente da Comissão Eleitoral

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 284/2023

Dispõe sobre a alteração da Comissão Eleitoral para coordenar o Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG,



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 23 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5629 – Lei nº 3.357/2013



para os segmentos de usuários, Entidades e Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, Biênio 2023 a 2025.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS do dia 19 de outubro de 2023, com pauta apresentada pela Comissão Eleitoral para coordenar o Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG, para os segmentos de usuários, Entidades e Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, Biênio 2023 a 2025.

### RESOLVE:

**Art.1º-** Alterar os representantes da Comissão Eleitoral/CMAS, a qual se mantém com os seguintes conselheiros:

**I** –Adriana Pereira Lomar;

**II** –Marcos Pereira dos Reis;

**III** – Conceição Maria da Costa e Silva

**Art. 2º-**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus dispositivos em contrário.

Caratinga, 19 de outubro de 2023.

**Adriana Pereira Lomar**  
**Presidente da Comissão Eleitoral/CMAS**

### RESOLUÇÃO/CMDPD Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos de Pessoa com Deficiência de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 3.294/2012 e alterado pela Lei 3.614 e por maioria absoluta de seus membros em **reunião ordinária do dia 18 de outubro de 2023**.

### RESOLVE:

**Art 1º.** Criar Comissão para coordenar o Processo Eleitoral da Sociedade Civil, composta pelos seguintes Conselheiros:

- a) Rosa Maria Pacheco Cassimiro - Representando Sociedade Civil;
- b) Sebastião Fausto da Silva – Representando Sociedade Civil;
- c) Julio da Silva Mariano - Representando o Governo;
- d) Maria Angélica Garcia - Representando o Governo;

**Art 2º.** A Comissão será coordenada pela Presidente do **CMDPD Rosa Maria Pacheco Cassimiro** que também compõem a mesma e **Maria Angelica Garcia** será a secretaria;

**Art 3º.** Caberá a comissão:

- I- Elaborar o Edital de Eleição para o Processo Eleitoral da Sociedade Civil;
- II- Coordenar o Processo Eleitoral dos membros do **CMDPD** representantes da Sociedade Civil, para o mandato de 2023 a 2025;
- III- Julgar os pedidos de candidaturas e as eventuais impugnações, bem como recursos;
- IV- Elaborar e encaminhar todos os procedimentos para realização do Pleito;
- V- Expedir ordens inerentes ao processo, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e pelo bom andamento dos trabalhos;
- VI- Encaminhar à Secretaria Executiva para publicação em Diário Eletrônico do Município atos referentes ao Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil.

**Art 4º.** O **CMDPD** é a Instância Recursal das decisões da Comissão do Processo Eleitoral, que analisará o recurso na reunião plenária, prioritariamente, ou de sua mesa diretora, conforme o prazo, respeitando o seu Regimento Interno.

**Art.5 º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 23 de outubro de 2023.

Rosa Maria Pacheco Cassimiro

Presidente do (CMDPD)



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 23 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5629 – Lei nº 3.357/2013



### **RESOLUÇÃO CMDPD Nº002/2023**

#### **Dispõe sobre Edital de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do CMDPD/Caratinga-MG**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Caratinga /MG, através da Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em conformidade com a Lei nº 3.294/2012, convoca a sociedade civil, no âmbito municipal, para as eleições de seus representantes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Caratinga – CMDPD, Gestão 2023– 2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecem os prazos para inscrição das entidades e representante da sociedade civil, conforme descrito no art. 5º e inciso II da Lei Municipal 3.294/12, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, **a saber:**

No ato da inscrição das entidades ou organizações dos segmentos dos prestadores de serviço deverão apresentar os seguintes documentos:

**I-** Cópia da ata de eleição e posse da última diretoria; Estatuto social ou documento equiparado, cadastro nacional de pessoa jurídica.

**II -** Ofício assinado pelo representante legal da entidade indicando o representante da entidade na eleição, acompanhado de cópia da cédula de identidade do mesmo, bem como a manifestação de interesse em participar como candidato(a) e ou eleitor(a) e qual o segmento representará;

**III-** Folha com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, e-mail e o nome da pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil. Xerox dos documen-

tos: CPF e RG do representante com direito a voto na assembleia do dia 14 de novembro de 2023 de 13:00 horas as 15:00 horas.

#### **Art. 2º.**

**I**– de 24 de outubro a 30 de outubro de 2023, Inscrições para o processo eleitoral das ONG's das 08:00h às 17:00h na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada à Rua João Pinheiro, 271 – Bairro Centro – Caratinga/MG – Telefone: (33)3329-8013;

**II** -31 de outubro de 2023, Apreciação e Avaliação das inscrições pela Comissão Eleitoral;

**III**-31 de outubro de 2023, divulgação das inscrições deferidas; e notificações de eventuais impugnações à candidatura;

**IV** – 06 de novembro de 2023, apresentação de recursos;

**V-** 07 de novembro de 2023, julgamento dos recursos apresentado;

**VI**-08 de novembro de 2023, publicação da relação das instituições habilitadas;

**VII**-14 de novembro de 2023 de 13:00h as 15:00h, Assembleia de Eleição, apuração e divulgação dos resultados, a eleição e posse acontecerá na Igreja Presbiteriana-Rua João pinheiro nº 286, Caratinga –MG,

**VIII**-16 a 20 de novembro de 2023, as entidades deverão enviar a comissão eleitoral os nomes e telefones dos representantes, titulares e suplentes, que irão compor o CMDPD no biênio 2023/2025.

**IX-** 23 de novembro de 2023, Posse dos Conselheiros.

**Art. 3º.** Normatiza os procedimentos a serem adotados para a eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 4º.** A sociedade civil integra o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência por meio de 06 (seis)



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 23 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5629 – Lei nº 3.357/2013



dos membros por elas indicados e distribuídos nas seguintes categorias:

**a-** 01(um) representante de entidades que atue na área de deficiência;

**b-** 01(um) representante de entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência

**c-** 01(um) representante das organizações civis comunitárias, podendo ser:

- a. Associações de moradores;
- b. Organizações não governamentais;
- c. Fundações prestadoras de serviços de Assistência Social.

**d-** 01(um) representante das organizações de sindicatos;

**e-** 01(um) representante das instituições de pesquisa e ensino superior;

**f-** 01(um) representante do segmento da população com deficiência.

**Art. 5º.** A escolha dos representantes da sociedade civil para o CMDPD será constituída por meio de assembleia especialmente convocada pela presidência da Comissão pré-eleitoral do Conselho para este fim, na qual será realizada a eleição dos representantes de cada segmento.

### **Art. 6º.**

**§ 1º** - Na hipótese da entidade ou organização não indicar o segmento a que pertence, caberá à Comissão Eleitoral efetuar o seu enquadramento quanto ao segmento, em conformidade com o estatuto / regimento interno.

**Art. 7º.** - O Credenciamento para a participação na eleição terá início às 13:00horas do dia 14 de novembro de 2023, onde ocorrerá a Assembleia de Eleição e término com o

encerramento do processo de votação e apuração dos votos até no máximo às 15:00 horas. Parágrafo Único – Considera-se concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades presentes do segmento habilitadas para votar;

**Art. 8º.** - A Assembleia de Eleição para as entidades será instalada pela Presidência da Comissão Eleitoral e coordenados os trabalhos pela Comissão Eleitoral, conforme resolução CMDPD 002/2023. Parágrafo Único – após a leitura dos nomes das entidades, por segmento em que concorrerá, bem como os nomes das entidades que votarão, a comissão homologará a nominata completa.

**Art. 9º.** - As cédulas para votação, por segmento, conterão os nomes das entidades candidatas.

**§ 1º** - As cédulas serão previamente rubricadas pelos membros da Mesa Eleitoral;

**§ 2º** - Cada eleitor terá direito a apenas um voto, em cada segmento;

**§ 3º** - Cada representante qualificado apresentará documento de identidade e assinará a lista de eleitores, diante da Mesa Eleitoral;

**§ 4º** - Pessoas com deficiência e/ou impossibilitadas poderão optar por emitir seu voto com apoio de pessoa que ele/ela designar através de procuração.

**Art. 10º.** - Concluída a votação, a Mesa Eleitoral da eleição iniciará o trabalho de apuração dos votos por categoria ou segmento, conforme o parágrafo único da lei 3.294/2012.

**§ 1º** - Serão considerados nulos os votos que contenham:

**I** – Mais de uma entidade assinalada;

**II** - Rasuras que não permitam identificar a intenção de voto.

**§ 2º** - A entidade mais votada em cada segmento será considerada titular, e a entidade subsequente a mais votada considerada suplente.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 23 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5629 – Lei nº 3.357/2013



**§ 3º** - Caso haja empate na votação entre as entidades do mesmo segmento, caberá aos eleitores (as) presentes dos diversos segmentos a votação de desempate.

**§ 4º** - Antes da votação de desempate, os eleitores votantes dos diversos segmentos deverão assinar lista referente à votação de desempate.

**§ 5º** - Por maioria simples dos eleitores presentes, será confirmado a entidade titular vencedora.

**Art. 11º.** - Ao final da apuração será lavrada pela secretária ou relatora da Comissão Eleitoral a ata respectiva, com a indicação das entidades eleitas e o registro de quaisquer ocorrências. Parágrafo Único – A ata aprovada, contendo o resultado das eleições será assinada pelos componentes da Mesa Coordenadora e encaminhada no prazo de 24 horas, à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que a encaminhará para publicação dos novos membros Conselheiros no diário Oficial.

**I** – Em caso de não envio dos nomes dos representantes das entidades titulares, serão convocadas e nomeadas as próximas entidades na ordem de classificação.

**Art. 12º.** Os casos omissos no presente Edital de Convocação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Caratinga, 23 de outubro de 2023.

Rosa Maria Pacheco Cassimiro  
Presidente da Comissão Pré-eleitoral

### MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

#### EDITAL DE DESEMBARGO DE ATIVIDADE Nº 05/2023

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Caratinga, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Caratinga, bem como o

disposto no § 5º, do artigo 403, da Lei nº 1.613/87 e de acordo com o Decreto nº 015/2021 que delega competências aos Secretários Municipais, torna público o DESEMBARGO DE OBRA, em face de Fábio Silva Cunha, situada na BR 458 Km 125, Vale Verde, Coordenadas: Lat. 19º27'04,88" S e Long. 42º21'18,96" O, município de Caratinga/MG, proveniente do Edital de Embargo nº 06/2023. Este desembargo baseia-se na apresentação do Certificado de Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 0455/2023 (CIMVA), para atividade S-07-02-00 - Aterro e desaterro, movimentação de solo para fins de terraplanagem e nivelamento de terreno/solo e reconformação topográfica geral, emitido em 26/09/23 com validade até 26/09/26.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Caratinga, 19 de outubro de 2023.

José Carlos de Souza  
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos